



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus legítimos representantes legais, consoante com o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) nas seguintes dotações:

### 01 PODER LEGISLATIVO

01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		LEGISLATIVO
01.01.01.031		AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001		AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001	319113	FONTE 100 350.000,00
01.01.01.031.2001.2001	339040	FONTE 100 R\$ 50.000,00

### 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02		FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18		GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.542		CONTROLE AMBIENTAL
05.02.18.542.2004		APRIMORAMENTO DIRET. AMBIENTAL
05.02.18.542.2004.2051		MANUTENÇÃO SERV. MEIO AMBIENTE
05.02.18.542.2004.2051	317071	FONTE 100 - 10.000,00
05.02.18.542.2004.2051	337071	FONTE 100 - 6.000,00
05.02.18.542.2004.2051	447071	FONTE 100 - 1.000,00
05.02.18.542.2004.2051	339339	FONTE 100 - 50.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** Para fazer face à abertura de crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado anular as seguintes dotações:

## 01 PODER LEGISLATIVO

01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		LEGISLATIVO
01.01.01.031		AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001		AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001		MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001	319013	FONTE 100 350.000,00
01.01.01.031.2001.2001	339039	FONTE 100 R\$ 50.000,00

## 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02		FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18		GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS
05.02.18.541.2004		APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAL
05.02.18.541.2004.3026		INVESTIMENTOS PRESERVAÇÃO MEIO AM
05.02.18.541.2004.3026	3449051	FONTE 100 - 67.000,00

**Art. 3º** O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

**Art. 4º** A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2020.

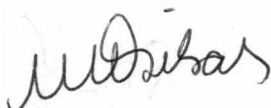
**Anselmo Luis Maia Caires**  
Presidente

**José Humberto Fulgêncio**  
Secretário

**LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Julho de 2020



**MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**